ANNO DE 1832. QUARTA FEIRA 29 DE MAIO NUMERO 392.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua do Sol D. 1: onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs.

Quarta— *S. Fernando*— Aud. do J. dos F. de m. e do V G. de t. P. as 4 h. 54 m. da t.
Quinta— *Ascenção do Senhor*— GUARDA—preamar as 6 horas e 6 minutos da manhã.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcao.

A Pesar de ser a estação propria de chuvas, com tudo como ja tenhão passado á excesso, causando não pequenos prejuizos á esta Provincia, principalmente fóra da Praça, onde as continuas enchentes de rios tem destruido pontes, derrubado casas, arruinado lavoiras, e, o que he mais, occazionado mortes, e sendo do dever de todo o christão pedir, e rogar á Deus, principalmente nas calamidades publicas, por isso os Reverendos Parochos em suas Matrises, e os Reverendos Prelados nos seos Conventos farão preces por trez dias successivos, para obtermos do Senhor Deus das Misericordias a moderação deste mal, e todos os Reverendos Sacerdotes dirão nas Missas, que não forem de rito classico, a Oração — ad postulandam serenitatem — que principía— ad te nós, Domine, clamantes— á fim de que o mesmo Senhor se mostre propricio ás nossas suplicas.

O Padre Domingos Germano Affonso Regueira.
Frei Carlos de São Joze.
Governadores do Bispado.

—*✝—

Pede-se-nos a publicação do seguinte Documento.

LOURENÇO Joze Ribeiro Bacharel Formado em Leis pela Universidade de Coimbra e Secretario do Supremo Tribunal de Justiça &c. Certifico que nos autos, de que faz mensão o requerimento retro se acha proferida a sentença, cujo teor he o seguinte —Queixa-se Joze Maria da Cunha Guimarães dos Desembargadores da Rellação de Pernambuco Antonio de Azevedo e Mello, e Gregorio da Costa Lima Belmonte, por terem proferido varios Accordãos, que lhe forão contrarios em Aggravo de petição, em execução, que corria entre partes, affirmando, que aquelles Accordãos forão obtidos com arbitrariedade, violencia, infracção de Lei, e erro de officio dos ditos Dezembargadores, denunciando-os por isso de peculato, e concussão, e de ter recebido o Dezembargador Mello hum barril de paios, hum de presuntos, e outro de vinho, reconhecendo porem o mesmo queixoso, que o Dezembargador Malheiros, que fora tãobem hum dos Juizes daquelles Accordãos não tivera parte nessas prevaricações. Fundamenta a sua queixa, e denuncia na copia, que apresenta dos autos em huns impressos publicados na Cidade do Recife, que desabonão aos referidos Desembargadores e em os juramentos de testemunhas, que appresentou, sobre o que sendo estes ouvidos, e tendo-se procedido ex officio nas deligencias mandadas faser por despacho do Juiz do Feito, e Portaria folhas quatro, vè se desmentido pelas proprias, de quem as testemunhas do denunciante disserão ter ouvido o que deposerão, e tudo quanto affirmarão, depondo em abono dos denunciados as testemunhas de reconhecido credito em virtude do despacho folhas trez. Quando não existissem estes fundamentos era sobeja a encompetencia, e falta de jurisdição do Juiz, que recebeo a denuncia, e formou este processo, porque não sendo elle Veriador Proprietario, o que mostra a Certidão folhas quarenta e quatro verso, nem estando por isso exercendo jurisdição alguma ordinaria, e territorial, não podia ser considerado Juiz

Competente, pois que lhe faltava a qualidade de Juiz territorial, o qual com tudo existia no Ouvidor da Commarca, na hipothese mesmo de se ter declarado suspeito o Juiz de Fora pela Lei, e nunca crear-se, ou chamar-se hum Juiz adhoc— que he huma verdadeira Commissão prohibida pela Lei. Não se provando pois o inculcado peculato, e concussão, nem competindo das decisões outro algum recurso, fora do que está marcado na Lei, julgão improcedente a denuncia. Rio vinte tres de Março de mil oito centos trinta e dois. — Doutor Figueiredo —Machado de Miranda — Albuquerque— do que para constar passei a presente certidão em virtude do despacho retro, aos vinte nove de Março de mil oito centos trinta e dois. O Secretario Lourenço Joze Ribeiro.

Correspondencias

SNr. Editor— Ninguem duvida quanto é interessante ao publico a bondade das estradas; mas, assim como outras muitas couzas, nós estamos muito longe de as termos, já não digo boas, ao menos sofriveis. E não é de admirar, que as desses matos e certões sejão intransitaveis, quando o são exuberantemente as que ficão ás portas da Cidade. Luiz do Rego foi a primeira Auctoridade nesta Provincia, que se lembrou de reformar as estradas dos nossos suburbios, e o poz em pratica fazendo derrubar cercas e muros que as afeiavão ou as tornavão incommodas. Mas Luiz do Rego teve attenções proprias do tempo e da natureza do seo governo: em muitos lugares as estradas ficarão como d'antes para não incommodar o Senhor Fuão ou o Senhor Beltrão. Agora que não tem lugar essas attenções; agora que pelo que me parece as Camaras Municipaes devem remover os inconvenientes das estradas sem attender á gostos particulares, é de esperar que ella attenda ao que lhe vou expor. A estrada que passa pelo Manguinho é tal, que com esta invernada não dá passagem a animaes: os cavallos dos nossos pobres almocreves ali se estropeão, e assim todos os mais, e é precizo dar uma volta longa para não cahir no atoleiro que ali se tem formado, e tudo isto se remedeava alargando a estrada com terreno do sitio do Dezembargador Maciel Monteiro, pois que ali a estrada tem menos largura do que a marcada nas posturas, e do outro lado ha edificios mais dignos de attenção do que um muro. Eu não digo que se faça com o Dezembargador o que Luiz do Rego fez com esses proprietarios de sitios por ahi; mas compense-se-lhe o que se lhe tirar, e dê-se ao publico a commodidade que reclama, e se lhe deve. A nossa Camara pois a quem não falta zelo pelo bem Publico tome isto em consideração, e aplique o remedio que julgar mais conveniente, satisfazendo assim a espectativa dos seos concidadãos, e a deste

Seo venerador
Que mora nos suburbios.

—**—

SNr. Editor— As pessoas que mais facilmente se propoem a menoscabar o credito de outrem; são aquellas que não achão obstaculos, em commetter indignidades, e quando com razão devião ser arguidas, anticipadamente se fazem arguentes, mas graças a Providencia que nos achamos em Paiz que a Liberdade de imprensa permite se patenteie a verdade. O abaixo assignado comprou ao Senhor Nuno Maria de Seixas porção de uma fazenda, e quando este Senhor apresentou a sua conta, e tomando quintaes Inglezes como Portuguezes o que redunda differença contra o anunciante em mais de dois contos de reis — Ora pelo N. 391 de 28 do corrente de sua folha o mesmo Senhor Nuno declama, e protesta, contra qualquer transacção que se possa fazer com o anunciante, em consequencia de me achar constituido aceitante de uma letra de avultada quantia, resta-me agora responder a isto o que faço disendo, que não pertendo retirar-me desta Provincia devendo coiza alguma, e que quando a respeito do Senhor Nuno fizesse, a mesma letra se acha indoçada por pessoa proba nacional, estabelecida nesta Provincia de maneira que na minha falta tem com que embolce o tal Senhor Nuno, não obstante achar-se parte da dita fazenda na Alfandega e já despachada. O mais umilde de seus assignantes lhe pede aja de inserir estas linhas para esclarecimento da verdade.

Manoel Joaquim Carneiro Leal.

—**—

SNr. Editor— Faz-me o favor de lembrar á Illustrissima Camara Municipal a necessidade de collocar quatro lampiões

(um em cada angulo) na Praça da União, para cohibir ou minorar as malvadezas que ali se praticão á noite? Si m'o faz, merecerá a gratidão, do seo venerador.

O inimigo de patifarias.

-**-

ANNUNCIOS.

O Prezidente da Sociedade Patriotica Harmonizadora convoca Sessão para Quinta feira ultimo do mez as 9 horas da manhã para discussão dos Estatutos da caixa econômica, roga aos Illustres Socios compareção.

☞ Hoje sahio a luz o N. 12 do Federalista; vende-se no lugar do costume.

-**-

Avisos do Correio.

O Paquete Nacional *Niger*, recebe as mallas para o Sul amanhã (31) pelas 9 horas da noite.

☞ O Correio Terrestre de S. Antão deve chegar hoje (30), e parte amanhã pelo meio dia.

-**-

THEATRO DE TARDE.

Dia 31 de Maio.

Beneficio de Pedro Nolasco Baptista.

ASSIM que forem 4 horas da tarde, se executará a overtura o *Engano Furtunato*, seguir-se-hão as muito aplaudidas e engraçadas sortes em volteio Hespanhol, em que se formarão as dificultozas aparencias de diverças animalejos, como sejão o da *Cobra, Sapo, e Caranguejo*, depois dos quaes cantar se-há o Duéto do JOGADOR, no fim do mesmo executar-se-há a overtura o *Sego de Toledo*. Reprezentar-se-há a Farça denominada *REMEDIO PARA DEZEJOS*, findando o Expectaculo com o Pantomimo a *Bella Jardineira*. Preço geral 480 rs.

THEATRO DE NOITE.

ASSIM que forem 8 horas se executará a overtura *Semirames*, seguir-se-á a reprezentação de uma nova Comedia denominada *A VIRTUDE TRIUNFANTE, E O TIRANO PUNIDO, OU O ROUBO DE ASPACIA. Interlocutores.*

Abdiquir Imperador de Ormuz, *Elamir* Cidadão Liberal, *Aspacia* Espoza do dito, *Friene* Sacerdote Impostor, *Corillo* Filho do dito, *Artenor* Concelheiro honrado, *Urzane* Capitão Despota, *Bicarmo* Creado graciozo honrado, *Estrella Brilhante* Escrava Indiãna, *Faon* Menino Innocente. A Scena se figura em Ormuz. N'esta insigne Peça, se mostra o quanto he damnozo a um estado, um Monarcha Despota, que a seo arbitrio despoem da vida, e da fazenda de um dos seos mais leaes vassallos, a quem manda incendiar a propria caza, para no meio de um tão horrivel conflito roubar a espoza aquelle mesmo que tantas vezes tinha exposto a propria vida para manter o Throno do tyrano, que em recompença de seos brilhantes feitos o reduzio ao mais deploravel estado. Porem os Povos cançados de tanta opressão, sacodem o Jugo, e mostrão que só pode ser feliz o Monarcha que fazendo cauza commum com o seo Povo, lhe mantem intacta a sua liberdade. No fim da Peça se dançará o Fandango Hespanhol, findando o Expectaculo com o Entremez *Astucias de Zanguizarra*. E' este o Expectaculo que o Beneficiado offerece á seos benemeritos Patricios, a quem pela primeira vez vai supplicar hajão de concorrer a um Expectaculo que deve gravar mais, e mais o amor da Patria nos heroicos corações dos Brazileiros.

-**-

Vendas.

CHAPAS de ferro de toda a grossura, caixas de folhas de flandes, ditas de vidros de todos os tamanhos, chapas de ditos de 38 polegadas sobre 30, diamantes para cortar vidros, telhas de vidro para clara-boia, chumbo em barra, dito em lançol, e lambiques de cobre ja promtos: na rua da Cruz do Recife D. 28.

☞ Os Administradores da Caza de João Rufino & Irmão, pertendem vender o sitio da Ponte de Uxòa, e uma caza terria com quintal cita no Poço da Panella, pertencentes a mesma caza; quem pertender comprar ditas Propriedades compareça no Escriptorio da Administração rua das Cruzes D. 1, todos os dias uteis pelas 4 horas da tarde.

-**-

Alugueis.

ALUGA-SE um sobrado de 2 andares e 1 sotão no Porto das Canoas, deitando os fundos para a maré pequena: na rua da Cruz do Recife D. 28.

-**-

Perda.

NO dia 26 do corrente perdeu-se um diamante de cortar vidros, quem o tiver achado e o quizer restituir a seu dono dirija se a rua da Cruz do Recife caza D. 28.

-**-

Avizos Particulares.

JOZE Gonçalves de Oliveira, Antonio Botelho Pinto de Mesquita, Bento Correia de Mello, Francisco Joze Gonçalves Guimaraens, Luiz Joze Texeira com sua familia, Januario Joze da Silva Crespiano, Antonio da Silva Braga, e Antonio Joze Marroquim com sua familia retirão-se desta Provincia, deixando o ultimo por seu Procurador a Antonio da Silva & Comp.

☞ Roga-se aos Srs. Socios, ou Socias, do Emprezario do nosso Theatro, na especulação de destribuir bilhetes do mesmo Theatro a titulo de serem de beneficio seu, queirão ter o cuidado em os não destribuir se não por pessoas bem educadas, e não por aquellas que o não são; porque não podendo estas mostrar no publico uma educação que honre aos seus progenitores, não é razão que sejão instadas para que ali concorrão com risco de sofrerem daquele Emprezario a bestial, e insultante censura que sofrerão os meninos de que elle tratou em uma satisfação que entendeo dever dar ao respeitavel Publico, constante do Diario n.° 349.

☞ O abaixo assignado declara ao respeitavel Publico, que elle, e mais Credores de Joze Rodrigues do Paço, litigão sobre cessão de bens, que este intentára fazer pelo Juiz de Fora desta Cidade, Escrivão Coelho; e porque os bens cedidos não bastão para nem metade do pagamento dos credores aos quaes ficára restando o devedor para mais de 20:000$000 rs; e estão os bens da herança de seu Pai obrigados a satisfação dos debitos: ninguem contracte com o devedor sobre os referidos bens, pois protesta o anunciante por si, e mais credores, demandallos do poder de quem os comprar.

Antonio Martins Ribeiro.

☞ Troca-se uma caza de trez andares na rua da Cruz do Recife lado direito n.° 15 defronte da cacimba, com pouco fundo; porém de muito merecimento pela localidade, por cazas terreas, ou um sobrado nos bairros de S. Antonio, e Boa-vista: no principio do Atterro dos Afogados lado esquerdo segunda caza de um andar a qualquer ora do dia.

☞ Manoel Pereira Lemos retira-se desta Provincia, e por isso roga a qualquer Snr. que se julgue seu credor compareça no prazo de 8 dias.

☞ Francisco de Freitas Gamboa Emprezario do Theatro do Recife previne ao Respeitavel Publico que elle achou na mão da Senhora D. Joaquina Pereira Vianna, um papel falço de fiança de uma caza da dita Senhora, sendo furtada a firma do anunciante por Caetano Fernandes Dançarino do Theatro Espanhol de Nação; faz o prezente anuncio para prevenir a qualquer pessoa que lhe faça a honra de aceitar sua firma.

☞ João Mauricio Wanderley proprietario dos Engenhos Gindahi, e Sacco, na freguezia de Serinhaem; faz publico, que por haver outro do mesmo nome, d'oje em diante s'assignará — João Mauricio de Barros Wanderley. Recife 28 de Maio de 1832.

☞ Precisa-se alugar huma preta para o serviço diario de uma caza, dando se-lhe 240 reis por dia e comida: anuncie.

☞ Precisa-se de huma lavadeira, boa, e que se não demore no rio mais de 15 dias com a roupa que se lhe der: anuncie.

-**-

AVIZO.

COM o prezente N. finda a subscripção do corrente mez de Maio: os Snrs. subscriptores que não quizerem continuar terão a bondade de advertir os destribuidores no 1.° do mez seguinte: Os de mais fiquem na inteligencia de que não pagarão mais as subscripções aos destribuidores, e sim á um portador particular dos recibos do costume, sem o qual não devem entregar as assignaturas, como alguns Snrs. fazem. O destribuidor de Olinda porem continuará a receber as subscripções, como d'antes. Recomendámos em geral a observancia das condições ja sabidas, MOEDA CORRENTE NO PRINCIPIO DO MEZ.

O Editor.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DO SOL D. 1. 1832.